



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

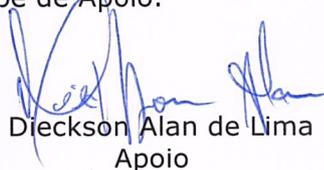
CNPJ 80.874.100/0001-86

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO INTERPOSTO PELA PROPONENTE CAMILA PAULA BERGAMO

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2021, às 11h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento do recurso da licitação em epígrafe, interposta pela pessoa física, **CAMILA PAULA BERGAMO inscrito no cpf Nº 090.926.489-302, na data de 04/02/2021, a impugnante** solicitou a retirada do item 3.7 no que se refere a exigência do DOT inferior a 6 meses, referente ao item seguimos orientação do TCE/PR em sua APA (Apontamento Preliminar de Acompanhamento) nº 13436 onde nos foi recomendada que a **administração faça constar em seus editais de aquisição de pneus que as licitantes ofereçam pneus cujo DOT apresente data de fabricação não superior a 6 meses (entre a fabricação e a entrega), a fim de que o Município de Bom Sucesso do Sul adquira produtos com maior vida útil.** Referente a exclusividade solicitou a retirada alegando que existe um item acima do valor estipulado na lei 147/2014 que é de 80.000,00 por item, sendo assim reiteramos que não tem nenhum item acima desse valor por isso a exclusividade para ME e EPP será mantida. No que se refere a exigência da apresentação do INMETRO solicita que tal exigência seja apenas dos itens. No que tange o referido pedido não será possível a mudança sendo que o INMETRO deve ser do fabricante do produto seja ele nacional ou importado, onde a empresa importadora deverá apresentar, juntamente com certificado de garantia do fabricante. Sendo assim não será acatado a impugnação, mantendo as exigências no edital. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, com orientação do Procurador Jurídico do município decidem por não dar **PROVIMENTO A IMPUGNAÇÃO DA PESSOA FÍSICA CAMILA PAULA BERGAMO - não acatando a impugnação.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Será dado prosseguimento ao andamento do processo mantendo a data de abertura para o dia **12/02/2021 as 09:00**, o qual será realizado através do site **www.gov.br/compras/pt-br**. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.


Josiane Folle
Pregoeira


Dieckson Alan de Lima
Apoio


Andreia Zanella
Apoio


Luciano Comunello
Apoio


Anderson Lachman
Apoio